



PORTARIA Nº. 0118/2020

SÚMULA: “Cancela a Licença Prêmio por Assiduidade no Interesse da Administração da Servidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0377/2017**, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), estando suspensas as aulas e fornecimento de merenda aos alunos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Mirador, em razão da pandemia declarada em virtude de doenças infecciosas virais respiratórias causada pelo agente etiológico “Novo Coronavírus” (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº. 033/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas nas escolas municipais e atividades de creches no âmbito do Município de Mirador, conforme Decreto nº. 033/2020, e via de consequência suspensão das merendas escolares, e a manutenção dos alunos nas escolas e creches.

CONSIDERANDO que os servidores apresentaram através de atestado/documento médico a solicitação de afastamento por possuir doenças elencadas no referido atestado, e/ou ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes para trabalhar em ambiente remoto em “**home-office**” e os cargos dos servidores abaixo não há necessidade ou utilidades para desenvolver suas atividades laborais remotamente, determino a adoção abaixo;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica cancelado o afastamento de **90 (noventa) dias** das atividades por motivo de **Licença Prêmio por Assiduidade**, da Servidora Municipal, **JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de **01/08/2011 à 31/07/2016** e seu período de gozo de **04/05/2020 à 01/08/2020**, conforme **Portaria nº. 0116/2020 de 30 de abril de 2020**, sendo seu retorno nas Atividades Laborais no dia 04/05/2020, não sendo gozado nenhum dia da licença prêmio.

Art. 2º. – Fica determinada a Servidora retro mencionada, a desenvolver suas Atividades Laborais em ambiente remoto, “**home-office**”, até a revogação do Decreto nº. 033/2020.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15